



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE ENSINO – COE
COORDENAÇÃO DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE
ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO EM SEGURANÇA PÚBLICA**

ISRAEL PEREIRA DE JESUS

**AVALIAÇÃO DA PRODUTIVIDADE PERICIAL: Proposta de aprimoramento baseada
na realidade da 11ª RPCI Jataí**

GOIÂNIA – GO

2026



ISRAEL PEREIRA DE JESUS

**AValiação DA PRODUTIVIDADE PERICIAL: Proposta de aprimoramento baseada
na realidade da 11ª RPCI Jataí**

Artigo apresentado como exigência parcial para conclusão do Curso de Especialização em Gerenciamento em Segurança Pública - CEGESP, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, sob a orientação do(a) Prof(a). Ma. Layanny Kelly Silveira Praxedes.

GOIÂNIA – GO

2026

AVALIAÇÃO DA PRODUTIVIDADE PERICIAL: Proposta de aprimoramento baseada na realidade da 11ª RPCI Jataí

FORENSIC PRODUCTIVITY ASSESSMENT: An Enhancement Proposal Based on the Reality of the 11th RPCI in Jataí

Israel Pereira de Jesus¹

Layanny Kelly Silveira Praxedes²

Resumo: A pesquisa analisa a avaliação da produtividade pericial na 11ª Regional de Polícia Científica de Jataí, Goiás. O estudo aborda a problemática da mensuração do desempenho institucional, diante da ausência de um modelo de avaliação que contemple, de forma integrada, a complexidade da atividade pericial, o tempo de execução e os obstáculos operacionais. O objetivo consiste em propor um modelo de avaliação da produtividade fundamentado na capacidade produtiva real dos peritos criminais. A metodologia adota uma abordagem quali-quantitativa e o método indutivo, utilizando levantamento bibliográfico, análise de dados do sistema oficial e observação direta da rotina pericial. Os resultados evidenciam distorções significativas entre o número de perícias/laudos produzidos e o esforço técnico efetivamente empregado, uma vez que uma única perícia pode envolver múltiplos exames, centenas de itens analisados e diferentes níveis de complexidade. A análise demonstra que variáveis como o caráter intelectual do trabalho e a carga horária disponível influenciam diretamente o rendimento funcional. Propõe-se a implementação de uma matriz fundamentada no estudo de tempos e movimentos, capaz de subsidiar uma distribuição mais equilibrada das demandas e uma avaliação meritocrática mais justa da produtividade pericial. O modelo proposto busca otimizar a alocação dos recursos institucionais e fortalecer a atuação da Polícia Científica, alinhando a avaliação da produtividade aos princípios da eficiência, da impessoalidade e da meritocracia na Administração Pública.

Palavras-chave: Produtividade Pericial; Gestão em Segurança Pública; Capacidade Produtiva; Polícia Científica; Estudo de Tempos e Movimentos

Abstract: The research analyzes the evaluation of forensic productivity at the 11th Regional Scientific Police Unit of Jataí, Goiás. It addresses the challenge of measuring institutional performance in the absence of an evaluation model capable of integrating the complexity of forensic activities, execution time, and operational constraints. The objective is to propose a productivity assessment model based on the actual productive capacity of forensic examiners. The methodology adopts a mixed-methods approach and the inductive method, using a literature review, analysis of data obtained from the official information system, and direct observation of

¹ Perito Criminal de 2ª Classe da Polícia Científica de Goiás, lotado na 11ª RPCI-Jataí, graduado em Gestão em Segurança Pública (UEG) e Ciência Biológicas (UEG). E-mail: israelaguiz@gmail.com.

² Perita Criminal de 1ª Classe da Polícia Científica de Goiás, lotada na 11ª RPCI-Jataí, mestre em Biologia da Relação Parasito Hospedeiro (UFG), especialista em Altos Estudos em Segurança Pública (UEG), graduada em Biomedicina (UFG) e em Direito (UFJ). E-mail: peritalayanny@gmail.com.

forensic routines. The results reveal significant discrepancies between the number of forensic reports issued and the technical effort required, since a single forensic case may involve multiple examinations, hundreds of individual items, and different levels of complexity. The analysis demonstrates that variables such as the intellectual nature of forensic work and the available working time directly influence individual performance. Based on these findings, the study proposes the implementation of a productivity matrix grounded in time and motion studies to support a more balanced distribution of workloads and a fairer merit-based evaluation of forensic productivity. The proposed model seeks to optimize the allocation of institutional resources and strengthen the performance of the Scientific Police of Goiás by aligning productivity assessment with the principles of efficiency, impartiality, and meritocracy in Public Administration.

Keywords: Forensic Productivity; Public Security Management; Productive Capacity; Scientific Police; Time and Motion Study

1 INTRODUÇÃO

No âmbito da Administração Pública, a Perícia Criminal configura-se como componente técnico-científico essencial à segurança pública e ao sistema de justiça criminal, uma vez que atua na produção da prova material por meio de procedimentos especializados, conferindo maior confiabilidade, objetividade e robustez probatória à persecução penal (Rodrigues e Toledo, 2017).

No Estado de Goiás, a atividade pericial é desempenhada pela Diretoria da Polícia Científica (DPCI) (Goiás, 2026), cuja estrutura organizacional compreende unidades na capital e no interior. Enquanto em Goiânia as atividades são distribuídas entre equipes especializadas do Instituto de Criminalística e do Instituto de Medicina Legal, no interior a atuação ocorre por meio das Regionais de Polícia Científica (RPCIs) e seus Postos Avançados (RPCI/PAs) (Goiás, 2026). Nessas unidades, é comum que o mesmo perito criminal acumule a realização de perícias internas, o atendimento a ocorrências externas e outras atribuições técnicas, refletindo uma realidade operacional distinta da observada na capital.

Apesar da relevância da atuação do perito criminal, a produtividade dos servidores ainda é frequentemente mensurada apenas pelo número de laudos produzidos. Esse critério desconsidera fatores essenciais, como a complexidade técnica das perícias, o tempo de execução, os deslocamentos, as demandas administrativas, as diligências complementares, os entraves operacionais e, sobretudo, a carga horária efetivamente disponível para a atividade pericial. Como consequência, podem ocorrer distorções na avaliação do desempenho institucional, uma vez que perícias mais complexas demandam maior esforço técnico e tempo de execução do que exames mais simples, resultando em menor produção de laudos dentro da mesma jornada. Além disso, fatores externos podem influenciar a produtividade individual sem, necessariamente, refletir deficiência funcional ou menor desempenho do servidor.

Na Administração em geral, há uma crescente demanda por eficiência e eficácia, o que exige mecanismos de gestão capazes de mensurar adequadamente o desempenho institucional, sem comprometer a qualidade técnica dos serviços prestados. Na perícia criminal, essa condição também constitui um empecilho a ser solucionado (Figueiredo e Pareschi, 2012; King e Maguire, 2009, *apud* Rodrigues e Toledo, 2017).

A busca por eficiência e eficácia tem se refletido nas mudanças normativas, como a Portaria nº 265/2025 (Goiás, 2025), que regulamentou a promoção por merecimento na DPCI. A portaria

estabelece a produtividade como um dos critérios para a avaliação de desempenho dos servidores, com foco na emissão de laudos periciais. O desempenho será mensurado por indicadores objetivos, incluindo o alcance das metas de produtividade e o cumprimento de prazos, sendo os dados extraídos de sistemas institucionais de gestão. Dessa forma, o normativo adota um modelo de avaliação orientado por resultados, no entanto, atualmente não há um modelo padronizado para definir o cálculo da meta de produtividade de cada unidade. A portaria prevê que as metas de produtividade para emissão de laudos periciais sejam formuladas por cada subunidade conforme sua realidade operacional, considerando suas peculiaridades, demanda e capacidade instalada (Goiás, 2025).

Esse contexto reforça a relevância do estudo, que se propõe a analisar a produtividade das perícias internas e as nuances inerentes a esse processo, levando em consideração a carga horária efetivamente disponível dos servidores. A ausência de métricas adequadas para avaliação do desempenho pode comprometer a interpretação dos resultados e conduzir a análises imprecisas, dificultando a realização de uma mensuração justa e consistente do rendimento.

Ademais, segundo Motta (2013) e Carmo (2024), estipular metas sem uma análise profunda das singularidades de cada unidade, ou do tempo realmente disponível, podem aumentar os níveis de estresse entre os servidores e, conseqüentemente, reduzir a produtividade.

Assim, esta pesquisa tem como propósito analisar as perícias internas realizadas pela 11ª Regional de Polícia Científica de Jataí (11ª RPCI), com base nos registros de ocorrência e na realidade operacional da unidade no período de 2018 a 2026, a fim de identificar a capacidade produtiva da unidade. Nesse contexto, o problema de pesquisa que orienta este trabalho consiste na seguinte questão: é possível desenvolver um método de avaliação da produtividade pericial que reflita adequadamente a complexidade técnica das perícias, o tempo de execução, os entraves operacionais e a capacidade produtiva da 11ª RPCI, integrando-se de forma justa ao modelo de avaliação estabelecido pela Portaria Geral?

A justificativa deste estudo reside na necessidade de garantir uma gestão pública eficiente e meritocrática. A criação de um método técnico padronizado contribuirá para a valorização da atividade pericial, a motivação do servidor e a otimização dos recursos institucionais. Além disso, ao identificar gargalos estruturais e promover uma distribuição equilibrada de demandas, o estudo fortalece a própria Polícia Científica como instituição garantidora da justiça. Por fim, o tema possui alta relevância científica por abordar um debate contemporâneo e crítico sobre a gestão da

produtividade no âmbito da Perícia Criminal.

O objetivo geral é investigar a viabilidade de um modelo de avaliação de produtividade baseado em critérios técnicos e variáveis aplicável a perícia criminal. Os objetivos específicos consistem em mapear os principais tipos de perícias internas realizadas pela instituição, avaliar as limitações pertinentes, determinar a capacidade produtiva através dos dados coletados e definir diretrizes para a aplicação da ferramenta na gestão.

A pesquisa adota o método indutivo, de natureza aplicada e abordagem quali-quantitativa, com caráter descritivo-exploratório, utilizando levantamento bibliográfico, documental, dados do sistema ODIN e observação direta na 11ª RPCI de Jataí. O estudo investiga as variáveis que influenciam a produtividade pericial, como complexidade e tempo de execução.

A estrutura deste artigo foi organizada buscando trazer uma compreensão lógica e progressiva do problema investigado. Após esta introdução, tem-se a revisão literária, abordando a produtividade no contexto da Administração e perícia criminal. Em seguida, apresenta-se a metodologia, detalhando o tipo de pesquisa adotada, as técnicas de coleta e tratamento dos dados extraídos do sistema ODIN e *in loco*, e a abordagem analítica utilizada. Na seção seguinte, são apresentados os resultados obtidos a partir da análise dos dados das perícias internas da 11ª RPCI-Jataí, com as devidas discussões. Por fim, o artigo discute propostas de intervenção com base em ferramentas de gestão aplicáveis à realidade regional, e conclui com recomendações voltadas ao aperfeiçoamento da atuação pericial e à tomada de decisão fundamentada no âmbito da DPCI.

2 REVISÃO DA LITERATURA

Segundo Motta (2013), a Administração Pública evoluiu de um modelo essencialmente burocrático para a Nova Gestão Pública (*New Public Management* – NPM), inspirada em práticas do setor privado e orientada para a eficiência institucional. Esse modelo fundamenta-se na valorização do cidadão como cliente, na ampliação da autonomia gerencial e na gestão por resultados, tendo como elementos centrais o estabelecimento de metas, indicadores de desempenho e a mensuração da produtividade como instrumentos para aprimorar a prestação dos serviços públicos.

Nesse contexto, insere-se a perícia criminal, elemento indispensável para a segurança pública e a justiça, devido à produção de provas materiais e científicas. Contudo, o setor necessita

de modernização e reestruturação para superar a visão tradicional de atividade meramente assistencial a delegados, promotores e juízes (Campos, 2022). Nessa busca, Campos (2022) propõe a integração da análise criminal, metodologia já consolidada em outras forças policiais, devendo alinhar-se aos quatro pilares do modelo da Nova Administração Pública (NPM).

A adoção do Planejamento Estratégico (PE), comum na Administração Pública, define diretrizes institucionais (Bryson e George, 2020; Ugboro *et al.*, 2011, *apud* Nonato, Filho e Michelotto, 2024). No entanto, frequentemente impõe estruturas rígidas que ignoram as peculiaridades dos setores executores. Essa rigidez e a pressão pelo cumprimento de metas geram conflitos internos e elevam o estresse dos servidores, que percebem os incentivos como mecanismos indiretos de controle sem a devida compensação, como defendem Nonato, Filho e Michelotto (2024), Motta (2013) e Carmo (2024). Assim, mensurar a produtividade, num contexto de capacidade produtiva, e estipular metas de forma equilibrada permanece um desafio complexo no setor público, inclusive na perícia criminal.

Nesse sentido, estudos como o presente tornam-se fundamentais por contribuírem para a produção de conhecimento voltado ao aprimoramento da gestão pericial, considerando que a evolução contínua deve constituir um princípio permanente da administração da perícia criminal (Garcia, 2025).

Tal necessidade estende-se, especialmente, à formulação e à aplicação de indicadores de produtividade, área em que se identifica uma das principais lacunas de gestão no âmbito da segurança pública (Figueiredo e Pareschi, 2012; King e Maguire, 2009, *apud* Rodrigues e Toledo, 2017).

Observa-se que a proposta de mensuração da produtividade na Diretoria da Polícia Científica de Goiás (DPCI) baseia-se na proporção entre a produção de laudos periciais e a demanda existente, sendo essa relação ponderada por pesos de complexidade previamente estabelecidos para cada tipo de exame, variando em uma escala de 1 a 5 (Goiás, 2026). Embora esse critério represente um avanço em relação à simples contagem do número de laudos emitidos, estudos sobre o tema, como os de Oliveira e Brito (2024), Fernandes e Constant (2019), Correa (2023) e Oliveira e Marquezine (2018), demonstram que a avaliação da produtividade também deve considerar o tempo efetivamente disponível para o trabalho, ou seja, a jornada de trabalho. A desconsideração dessa variável pode gerar distorções na mensuração da produtividade, uma vez

que a disponibilidade de horas de trabalho influencia diretamente a capacidade produtiva dos servidores.

2.1 Modelo de avaliação de produtividade

Autores como Oliveira e Brito (2024), Fernandes e Constant (2019) e Correa (2023) defendem o “Estudo de Tempos e Movimentos” como ferramenta mais simples de determinação do tempo-padrão, e assim, a mensuração da produtividade.

Para uma melhor compreensão, Oliveira e Brito (2024) sistematizou esse método em diferentes tópicos: as etapas dos processos, estudos de tempos e movimentos e a capacidade produtiva.

As etapas dos processos consistem na ordenação dos passos a serem adotados em determinado processo, evidenciado a sequência de um trabalho (Lima, 2002 *apud* Cruz e Fiaco, 2021). Como exemplo pode-se citar os fluxogramas, que são representações gráficas destas etapas, ou os POP's (procedimento operacional padrão), que são documentos internos que descreve, de forma minuciosa e sequencial, o passo a passo para a execução de uma tarefa rotineira ou crítica. Essa lógica de sistematização de processos é fundamental para qualquer tipo de gestão eficiente e mensuração de produtividade.

Basicamente o estudo de tempos e movimentos se propõem a estabelecer um tempo padrão para determinada tarefa, e assim, subsidiar a análise da capacidade máxima produtiva, permitindo ainda identificação de possíveis gargalos (Oliveira e Brito, 2024). Consiste basicamente na medição do tempo para execução de determinado processo, levando em consideração o ritmo do trabalhador, bem como fatores de tolerância incluindo fadiga, jornada de trabalho e paradas programadas (Oliveira e Brito, 2024). Ou seja, as etapas de determinado processo seriam cronometradas, por isso também chamada de “Cronoanálise”.

Assim, o primeiro passo seria determinar o tempo padrão (TP), que é o tempo necessário para um processo específico. Para tanto, usa-se a equação 1 (Correa, 2023):

$$TP = TN \times FT \quad (1)$$

Em que: TP: Tempo Padrão; TN: tempo normal da operação; FT: fator de tolerância

O tempo normal (TN) é o tempo necessário para realizar um processo, em um ritmo considerado normal, mas sem considerar as interrupções não programadas e as condições especiais (tolerâncias), dado pela equação 2 (Correa, 2023):

$$TN = TC \times FR \quad (2)$$

Em que: TN: tempo normal; TC: tempo cronometrado *in loco*; FR: fator de eficiência ritmo do operador

No entanto, é normal que se tenha interrupções programadas, ou toleradas. Estas em geral visam atender às necessidades pessoais do trabalhador (alimentação, higiene pessoal etc.) e evitar os efeitos da fadiga, proporcionando um descanso programado. Alguns estudos (Oliveira e Brito, 2024; Correa, 2023; Fernandes e Constant, 2019) indicam adotar uma tolerância entre 2% a 5% para uma jornada diária, o que equivaleria entre 10 e 25 minutos para 8 horas trabalhadas. Com o esse tempo permissivo, pode-se calcular o coeficiente P, a partir da equação 3 (Correa, 2023):

$$P = \frac{\text{tempo permissivo}}{\text{tempo trabalhado}} \quad (3)$$

Assim, com o coeficiente P, calcula-se o Fator de Tolerância, usando a equação 4 (Correa, 2023):

$$FT = \frac{1}{1 - P} \quad (4)$$

Ainda, há o cálculo de quantidade de ciclos a serem cronometrados para se obter uma confiabilidade ideal. Para tanto, utiliza-se um grau de confiança de 90%, erro relativo de 10% e coeficiente de cronometragem de 3,078, conforme recomendação de Fernandes e Constant (2019), usando a equação 5 (Correa, 2023):

$$N = \left(\frac{Z \times R}{Er \times d_2 \times X} \right)^2 \quad (5)$$

Em que: N: número de ciclos a serem cronometrados; Z: grau de confiança; R: amplitude da amostra; Er: erro relativo da medida; d₂: coeficiente de cronometragens preliminares; X: média do resultado das amostras medidas

Por fim, calcula-se a capacidade produtiva, que diz respeito ao volume ou potencial máximo de atividade para produzir bens/serviços em um período de tempo sob condições normais (Oliveira e Brito, 2024; Fernandes e Constant, 2019; Correa, 2023). O cálculo é efetuado pela equação 6 (Correa, 2023):

$$CP = \frac{TD}{TP} \quad (6)$$

Em que: CP: capacidade produtiva; TD: carga horária; TP: tempo padrão

No contexto da perícia criminal, a aplicação dos princípios do estudo de tempos e movimentos constituiria um importante instrumento para a mensuração da produtividade, ao

permitir que a capacidade produtiva fosse estimada com base em parâmetros objetivos e mensuráveis.

3 METODOLOGIA

O método adotado foi o indutivo, em que é possível, a partir da observação dos fenômenos, buscar identificar possíveis relações entre eles, considerando as circunstâncias e a frequência com que determinado fenômeno ocorre (Lakatos e Marconi, 2003).

A pesquisa possuiu natureza aplicada, pois pretendeu-se gerar conhecimentos com potencial de aplicação prática, capazes de contribuir para o aprimoramento do órgão pericial em estudo (Gerhardt e Silveira, 2009). Quanto à abordagem, caracterizou-se como quali-quantitativa, de caráter descritivo-exploratório, pois esta visa possibilitar ao pesquisador maior familiaridade com o problema investigado, além de proporcionar conhecimentos práticos e analíticos acerca do objeto de estudo.

Quanto aos procedimentos metodológicos, foram adotados o levantamento bibliográfico e documental, a partir da análise de obras e documentos publicados (Fonseca, 2002, p. 32), bem como a coleta de dados institucionais extraídos do sistema ODIN (Sistema de Informações de Criminalística) e observação direta da rotina pericial na 11ª RPCI de Jataí.

O relatório de registro, gerado pelo sistema ODIN, foi utilizado como base de dados para análise das perícias internas da 11ª RPCI-Jataí, entre maio/2018 a maio/2026. Importa destacar que a implementação do registro eletrônico das informações no sistema ODIN teve como marco legal a data de 30/05/2018 (Goiás, 2018), integrando sistemas internos à segurança pública do Estado.

Foram selecionados os dados contidos nos registros deste sistema com foco na análise estatística geral dos atendimentos de perícias internas, desconsiderando informações individualizadas dos peritos.

A escolha das perícias internas como objeto desta pesquisa fundamenta-se em sua maior participação na demanda pericial da 11ª RPCI e na baixa complexidade inerente à sua execução. Diferentemente das perícias externas, que apresentam elevada variabilidade decorrente das condições do local de crime, dos fatores ambientais e da dinâmica de cada ocorrência, as perícias internas são realizadas em ambiente laboratorial, possibilitando maior padronização dos procedimentos, identificação das etapas de trabalho e determinação do tempo padrão de execução.

Essas características tornam esse grupo de perícias mais adequado à aplicação da cronoanálise e à construção de um modelo de avaliação da capacidade produtiva, objetivo central deste estudo.

Foi realizada observação direta da rotina pericial na 11ª RPCI de Jataí, com intuito de levantamento de dados: tempo gasto para o exame pericial e confecção do respectivo laudo, os diferentes tipos de vestígios examinados e a quantidade destes vestígios. Tal levantamento foi em dias e horários aleatórios. Estes dados foram planilhados via software Microsoft Excel, com o objetivo de organizar as informações e permitir a interpretação dos resultados.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A coleta e análise dos dados a partir do sistema ODIN, entre 2018 e maio/2026, permitiu avaliar o quantitativo geral das perícias da 11ª RPCI. Na aba do sistema “Relatórios”, na opção “Perícias por período”, é disponibilizado os quantitativos de perícias e de exames registrados pela unidade.

Para a correta interpretação desses dados, faz-se necessário distinguir os conceitos de “Perícia” e “Exame”, conforme adotados pelo sistema ODIN. O termo “Perícia” corresponde ao procedimento pericial completo, iniciado a partir de uma requisição/quesito e concluído com a emissão de um único laudo pericial. O “Exame”, por sua vez, corresponde ao procedimento técnico realizado sobre cada vestígio ou conjunto homogêneo de vestígios, de modo que uma única perícia pode compreender a realização de um ou mais exames.

No âmbito da 11ª RPCI, o sistema ODIN disponibiliza relatórios estatísticos que classificam as atividades periciais em duas grandes categorias: perícias externas e perícias internas. No período compreendido entre 2018 e 2026, foram registradas 9.937 perícias na unidade, das quais 2.744 corresponderam a perícias externas e 7.193 a perícias internas.

As perícias externas encontram-se subdivididas em 22 subtipos de atendimento, enquanto as perícias internas são atualmente classificadas em 12 naturezas de exame. Considerando que as perícias internas constituem o objeto de estudo da presente pesquisa, sua classificação compreende as seguintes naturezas: constatação preliminar de drogas; caracterização e eficiência de arma de fogo e munição; avaliação econômica indireta; vistoria em objetos; potencialidade lesiva de objetos; caracterização de elementos de munição; caracterização de objeto; danos; exame indireto; avaliação econômica direta; pesquisa de sangue humano; e pesquisa de impressões papilares.

No período analisado, foram registradas 7.193 perícias internas, correspondentes à realização de 12.814 exames periciais, evidenciando que uma única perícia pode envolver a execução de múltiplos exames, conforme anteriormente esclarecido. Observa-se, ainda, que a demanda por perícias internas é superior ao dobro da demanda por perícias externas, o que demonstra sua expressiva representatividade no volume de atividades desenvolvidas pela unidade.

Para o desenvolvimento deste estudo, foram selecionadas oito das doze naturezas de perícias internas cadastradas no sistema. As quatro naturezas remanescentes não foram observadas durante o acompanhamento *in loco* da rotina pericial, em razão da inexistência de ocorrências dessa natureza no período de observação. Tal circunstância evidencia a elevada variabilidade da demanda pericial da unidade, cuja rotina de trabalho é fortemente condicionada às ocorrências encaminhadas pelos órgãos requisitantes.

No trabalho *in loco* foi feito o levantamento do tempo gasto para o exame pericial e confecção do respectivo laudo, os diferentes tipos de vestígios examinados e a quantidade destes vestígios.

Identificou-se uma dificuldade relacionada à padronização do tempo de execução da atividade pericial, decorrente da variabilidade existente na quantidade e na natureza dos exames realizados dentro de uma mesma perícia, cujo resultado final é consolidado em apenas um laudo pericial.

Como exemplo, uma perícia que contemple apenas um vestígio descrito como uma porção de material vegetal demandará um tempo de execução distinto daquela que envolva o mesmo tipo de vestígio em quantidade significativamente superior, como dez porções de material vegetal. Da mesma forma, o tempo necessário para a conclusão de uma perícia que contenha múltiplos tipos de vestígios cadastrados será ainda mais variável, uma vez que poderá exigir a realização de diferentes exames e procedimentos técnicos. Assim, embora diferentes situações resultem na emissão de um único laudo pericial, o tempo, a complexidade e os recursos empregados em sua execução podem apresentar diferenças significativas.

Outro exemplo refere-se às perícias de avaliação econômica indireta, nas quais o vestígio é geralmente cadastrado no sistema como “dado (informação)”, sendo registrado no campo “quantidade” como apenas 01 (um) item. Entretanto, na prática, uma única requisição pode contemplar uma relação extensa de objetos a serem avaliados, de modo que cada item analisado demanda tempo específico para pesquisa, levantamento de informações, comparação de valores e

elaboração da conclusão pericial. Dessa forma, embora o sistema registre apenas um vestígio, o esforço técnico empregado na realização da perícia pode variar significativamente conforme a quantidade e a natureza dos objetos submetidos à avaliação.

Durante a coleta de dados, observou-se que o relatório estatístico disponibilizado pelo sistema ODIN apresentou limitações quanto ao nível de detalhamento das informações, o que pode impactar a avaliação da produtividade dos servidores. Atualmente, o sistema disponibiliza o quantitativo de exames realizados por natureza pericial, porém não apresenta, de forma individualizada, o quantitativo de perícias/laudos distribuídos por natureza. Essa limitação restringe a análise da produção pericial, uma vez que dificulta a avaliação da relação entre a quantidade de procedimentos realizados, a complexidade das atividades desenvolvidas e o esforço técnico empregado na elaboração dos laudos.

Além disso, o sistema não disponibiliza informações referentes à quantidade efetiva de itens processados em cada perícia, variável que pode influenciar diretamente o tempo necessário para a execução dos exames. Dessa forma, a ausência desses dados representa uma limitação adicional para a mensuração da produtividade, visto que a quantidade e a diversidade dos itens analisados constituem fatores capazes de alterar significativamente o esforço técnico empregado na realização da atividade pericial.

4.1 Identificação das limitações

De acordo com Oliveira e Brito (2024), um dos pilares para a avaliação da produtividade consiste no mapeamento detalhado das etapas que compõem os processos analisados. Entretanto, no contexto da 11ª RPCI, observou-se que a aplicação integral dessa abordagem apresentaria limitações decorrentes da elevada complexidade e variabilidade dos processos periciais identificados na unidade. Cada natureza de perícia possui um fluxo operacional próprio, composto por diferentes etapas e procedimentos técnicos, de modo que a decomposição detalhada das atividades referentes às 12 naturezas cadastradas no sistema ODIN resultaria em um volume expressivo de informações e em maior complexidade analítica.

Verificou-se que a atividade pericial apresenta características distintas daquelas observadas em estudos anteriores (Oliveira e Brito, 2024; Fernandes e Constant, 2019; Oliveira e Marquezine, 2018), desenvolvidos em contextos organizacionais com processos mais homogêneos e, consequentemente, mais passíveis de padronização. Diante dessa heterogeneidade, é necessário

considerar uma abordagem analítica simplificada, estruturando o processo pericial em duas macroetapas - execução do exame e elaboração do laudo - preservando os principais elementos relacionados ao tempo de execução e ao esforço técnico, sem comprometer a estimativa da capacidade produtiva.

A cronoanálise evidenciou como principal limitação a elevada quantidade de medições necessária para atingir o nível de confiabilidade estatística recomendado. No exame de drogas, por exemplo, a aplicação da Equação 5, considerando grau de confiança de 90%, erro relativo de 10% e cinco cronometragens preliminares, indicou a necessidade de 283 ciclos de medição, quantitativo inviável para o período de realização da pesquisa. Essa elevada exigência amostral decorre da grande variabilidade dos tempos observados, comportamento identificado em todas as naturezas periciais acompanhadas *in loco*, refletindo a heterogeneidade dos processos analisados, especialmente em razão das diferenças na quantidade de vestígios e itens examinados e da existência de distintos fluxos operacionais dentro de uma mesma natureza pericial. Assim, optou-se pela análise dos ciclos efetivamente coletados, mesmo em quantidade inferior à estimada inicialmente. Essa limitação metodológica deve ser considerada na interpretação dos resultados.

Em relação à variação na quantidade de vestígios analisados, verificou-se um aspecto relevante para a compreensão da capacidade produtiva da atividade pericial. No período analisado no sistema ODIN, foram registradas 7.193 perícias com emissão de laudos e 12.814 exames, evidenciando que aproximadamente 56,13% das perícias envolveram mais de um exame ou tipo de vestígio. Esse resultado demonstra um descompasso entre a mensuração da produtividade baseada exclusivamente na emissão de laudos e o esforço técnico efetivamente empregado. As observações realizadas *in loco* confirmaram essa heterogeneidade, evidenciando que uma única perícia pode envolver diferentes quantidades e tipos de vestígios.

Além da quantidade de vestígios, verificou-se que o sistema ODIN não disponibiliza informações referentes ao número de itens efetivamente processados em cada exame, variável que demonstrou apresentar grande influência no tempo de execução das atividades. Na natureza “constatação de entorpecentes”, foram observadas perícias envolvendo desde apenas 01 item analisado até ocorrências com 2.005 unidades. Da mesma forma, na natureza “armas e munições”, identificou-se variação entre 01 e 281 unidades processadas (Tabela 1).

As variações na quantidade de vestígios e itens analisados contribuíram para a elevada amplitude dos tempos de execução cronometrados, evidenciando que a emissão de um único laudo

não representa, necessariamente, o mesmo nível de esforço técnico, tempo despendido ou complexidade operacional. Além disso, verificou-se que uma mesma natureza pericial pode abranger diferentes processos técnicos, com etapas operacionais e níveis de complexidade distintos, fator que também contribui para a variabilidade dos tempos de execução observados.

Essa heterogeneidade pode ser observada na natureza “caracterização de elementos de munição”, que engloba desde exames de cartuchos e estojos, de menor complexidade, até análises de projéteis e fragmentos, que podem demandar etapas adicionais, como determinação de calibre, análises comparativas e pesquisas técnicas. Assim, procedimentos com diferentes níveis de complexidade e tempos de execução permanecem agrupados em uma mesma natureza pericial, evidenciando uma limitação da classificação atualmente utilizada para fins de mensuração da produtividade.

Outro fator que contribui para a variação dos tempos de execução é o caráter intelectual da atividade pericial. Além da aplicação de procedimentos técnicos padronizados, a atuação do perito frequentemente exige pesquisa, análise e definição de metodologias para situações não padronizadas, o que pode ampliar significativamente o tempo de execução da perícia e evidencia que o esforço produtivo não se restringe às etapas operacionais previamente estabelecida.

Tabela 1 – Dados obtidos durante acompanhamento *in loco* das perícias internas durante maio a julho de 2026

Natureza	variação de vestígios	variação de itens	variação total de tempo (h)	Tempo total médio (horas)	Quant. de ciclos cromometrados
Drogas	1 / 8	1 / 2005	0,66 / 4	1,41	19
Arma e munições	1 / 10	1 / 281	0,6 / 6	2,93	24
Avaliação econômica indireta	1 / 2	1 / 15	0,25 / 1,5	0,77	6
caracterização de objetos	1	1 / 2	0,66 / 2	1,025	10
potencialidade lesiva	1 / 3	1 / 3	1 / 2,58	1,96	7
elementos de munição	1 / 2	1 / 6	0,75 / 2,41	1,55	3
vistoria de objeto	2	2	1,83	1,83	1
dano indireto	1	1 / 54	1 / 1,5	1,27	4

Fonte: Dados da pesquisa (2026), elaborada pelos autores.

4.2 Da capacidade produtiva

Quando se fala sobre capacidade produtiva, é primordial entendermos o tempo total destinado ao processo a ser analisado. Nos estudos conduzidos por Fernandes e Constant (2019) e Oliveira e Brito (2024), basicamente a jornada de trabalho eram 8 horas diárias, totalizando em média 196 horas mensais por funcionário.

Na 11ª RPCI, os peritos criminais cumprem, em média, sete plantões mensais de 24 horas,

correspondendo a aproximadamente 168 horas mensais de jornada. Entretanto, não existem plantões específicos ou períodos exclusivos destinados à elaboração de laudos periciais, de modo que, durante a mesma jornada, os servidores acumulam atividades operacionais externas, exames laboratoriais, elaboração de laudos, demandas administrativas e atribuições de gestão.

Ainda sobre a jornada de trabalho dos peritos criminais na unidade em questão, foi considerado como fator de tolerância (FT) o tempo destinado às necessidades pessoais dos servidores, estimado em aproximadamente 2 horas por plantão. Assim, o coeficiente P da Equação 3 corresponde a 0,083 (8,3%). Dessa forma, o fator de tolerância calculado pela Equação 4 resulta em 1,09. Esse valor foi aplicado igualmente a todas as naturezas de perícias internas analisadas nesta pesquisa.

Quanto ao fator de referência (FR), ou velocidade, previsto na Equação 2, este corresponde ao ritmo de execução do trabalhador em atividades predominantemente manuais (Oliveira e Marquezine, 2018; Oliveira e Brito, 2024; Fernandes e Constant, 2019). Considerando que a atividade pericial possui natureza predominantemente intelectual, analítica e técnico-científica, esse parâmetro mostrou-se inadequado ao contexto investigado. Assim, adotou-se FR igual a 1, de modo que o tempo normal (TN) corresponde ao tempo cronometrado (TC).

Foram obtidos os resultados referentes ao tempo padrão de execução e à capacidade produtiva estimada para cada natureza pericial analisada, considerando uma disponibilidade de 8 horas de trabalho, conforme apresentado na Tabela 2. Nota-se que no caso da perícia da natureza “vistoria de objeto” o tempo padrão não foi calculado devido a amostragem ter sido limitada a apenas uma amostra.

Tabela 2 – Resultado dos cálculos para o tempo padrão e capacidade produtiva para uma jornada de 8 horas.

Natureza	tempo padrão (h)	capacidade produtiva por expediente
Drogas	1,53h	5,22 perícias
Arma e munições	3,19	2,50 perícias
Avaliação econômica indireta	0,83	9,63 perícias
caracterização de objetos	1,11	7,20 perícias
potencialidade lesiva	2,13	3,75 perícias
elementos de munição	1,68	4,79 perícias
vistoria de objeto	-	-
dano indireto	1,38	5,79 perícias

Fonte: Dados da pesquisa (2026), elaborada pelos autores.

Os resultados de capacidade produtiva referem-se à máxima capacidade de o perito criminal

executar ciclos da mesma natureza durante o expediente, partindo do pressuposto que não houve nenhum prejuízo.

Assim, pensando na produtividade referente às ocorrências internas, deve-se excluir o tempo àquelas externas (deslocamento, exame e laudo) e então fazer as análises, num somatório simples das perícias internas realizadas pelo tempo realmente disponível para tal.

4.3 Da proposta de modelo

Levando em consideração a carga horária disponível, oferece-se um modelo, embasado no estudo dos tempos e movimentos e capacidade produtiva, propondo a seguinte equação:

$$CP = \frac{TD}{X1.TP1 + X2.TP2 + \dots} \quad (7)$$

Em que: CP: capacidade produtiva da unidade/servidor; TD: carga horária a ser analisada; TP: tempo padrão de cada natureza; X: quantidade de perícias executadas

Este modelo, uma vez metrificado os tempos médios a partir de cronometragens dos processos periciais, se mostra muito simples, tornando assim, uma eficaz ferramenta para mensuração de produtividade.

O modelo proposto apresenta a vantagem de possibilitar a incorporação das perícias externas, permitindo a inclusão do tempo despendido em deslocamentos, atendimentos em locais de ocorrência e demais atividades inerentes à execução da atividade pericial. Dessa forma, evita-se que a produtividade do servidor seja avaliada exclusivamente pela emissão de laudos, desconsiderando etapas relevantes do trabalho técnico realizado.

Adicionalmente, a metodologia proposta contribui para reduzir distorções decorrentes das diferenças de tempo de execução entre as diversas naturezas periciais, evitando que atividades de menor duração sejam priorizadas exclusivamente pelo maior potencial de geração de laudos. Dessa forma, a avaliação da produtividade passa a considerar não apenas o resultado final produzido, mas também o esforço técnico e o tempo empregado na realização das diferentes atividades periciais.

O modelo proposto permite ainda o monitoramento da capacidade produtiva ao longo de determinado período, seja mensal ou outro intervalo definido pela gestão, podendo ser utilizado como referência para o planejamento e a distribuição das demandas internas, bem como para o agendamento de atividades periciais. Dessa forma, possibilita uma melhor equalização da carga de trabalho entre os peritos criminais, buscando uma distribuição mais equilibrada das atividades conforme a capacidade produtiva individual e da unidade.

Outra aplicação do modelo consiste na identificação de possíveis situações de subutilização ou sobrecarga de trabalho, tanto da unidade quanto do servidor individualmente. Quando o resultado obtido pela Equação 7 for superior a 1, indica-se que a demanda executada está abaixo da capacidade produtiva estimada, podendo representar uma situação de ociosidade ou disponibilidade de capacidade operacional. Por outro lado, valores inferiores a 1 indicam que a demanda realizada supera a capacidade produtiva calculada, sugerindo uma possível sobrecarga de trabalho ou necessidade de horas adicionais para cumprimento das atividades.

Essa informação pode subsidiar decisões estratégicas da gestão, como redistribuição de demandas, planejamento de escalas, priorização de atividades e eventual remanejamento de recursos humanos, buscando maior equilíbrio entre a capacidade disponível e a demanda existente.

Por fim, o modelo apresentado mostra-se compatível com a Portaria nº 265/2025 (Goiás, 2025), uma vez que o resultado obtido pela equação proposta pode ser convertido em percentual de capacidade produtiva atingida. Dessa forma, torna-se possível quantificar eventuais desempenhos superiores à capacidade produtiva estimada, fornecendo um indicador objetivo que poderá subsidiar os processos de avaliação e promoção por merecimento, conforme os critérios estabelecidos no normativo.

4.4 Diretrizes para implementação do modelo proposto

O modelo proposto demonstrou ser de aplicação relativamente simples, uma vez que sua construção depende da tabulação dos tempos cronometrados para cada natureza pericial analisada. Nesse sentido, recomenda-se a continuidade da avaliação dos tempos empregados na execução dos exames, com o objetivo de ampliar a amostragem das naturezas já estudadas, permitindo maior precisão na estimativa dos tempos médios, bem como a inclusão das demais modalidades de exames periciais ainda não mensuradas. Com a formação de um banco de dados robusto, o cálculo da capacidade produtiva torna-se uma ferramenta plenamente aplicável, possibilitando que a produtividade seja avaliada de forma mais justa, considerando o tempo efetivamente disponível para execução das atividades, em substituição a modelos baseados exclusivamente na demanda da unidade, os quais não contemplam adequadamente a capacidade produtiva instalada e os fatores operacionais que influenciam o desempenho.

Para uma avaliação mais abrangente da atividade pericial, recomenda-se também a realização de estudos específicos voltados à cronometragem das perícias externas, incluindo os

tempos destinados aos deslocamentos, atendimento em locais de ocorrência e demais etapas relacionadas a esse tipo de atividade. Dessa forma, seria possível construir uma base de dados capaz de representar de maneira mais completa a realidade operacional da perícia criminal na 11ª RPCI.

Considerando que o modelo proposto utiliza variáveis objetivas e passíveis de mensuração, sua aplicação poderá ser expandida para outras unidades da Diretoria de Polícia Científica, desde que sejam realizados levantamentos locais e revisões periódicas dos tempos padrões estabelecidos, garantindo a atualização e a adequação contínua dos parâmetros utilizados.

Por fim, sugere-se a revisão das funcionalidades estatísticas do sistema ODIN junto ao setor responsável por sua gestão, visando aprimorar a disponibilidade e o detalhamento das informações geradas. Entre as melhorias recomendadas, destacam-se a disponibilização das perícias classificadas por natureza e o registro da quantidade efetiva de itens cadastrados e analisados, permitindo análises mais precisas da produtividade e da complexidade das atividades desenvolvidas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo realizado na 11ª RPCI, com base em dados do sistema ODIN e acompanhamento *in loco*, revelou que a metodologia atual de mensuração de produtividade, focada apenas na emissão de laudos frente à demanda, é insuficiente para refletir o esforço pericial real. Identificou-se uma distinção crítica entre Perícia, Exame e a quantidade de itens. Essa disparidade é evidente no fato de que uma única perícia pode envolver milhares de itens individuais, como observado em casos de entorpecentes com mais de 2.000 unidades, o que amplia drasticamente o tempo necessário para o exame, sem que isso seja devidamente contabilizado pelo sistema.

A análise apontou que a grande variação nos tempos de execução decorre de três fatores principais: a discrepância no volume de vestígios/unidades, a complexidade técnica variável dentro de uma mesma natureza pericial e o caráter intelectual e de pesquisa intrínseco ao trabalho, que foge à lógica de "ritmo físico" puramente manual. Além disso, a rotina dos peritos criminais na unidade é marcada pelo acúmulo de funções operacionais, laboratoriais e administrativas durante plantões de 24 horas, o que fragmenta o tempo disponível para a confecção de laudos.

As limitações do sistema ODIN, que não estratifica perícias por natureza nem detalha a quantidade de itens processados, representa obstáculos para uma gestão eficiente. Como propostas

de gestão, sugere o incremento de um banco de dados de tempos padrão, que inclua também perícias externas e deslocamentos, permitindo uma medição de produtividade baseada no tempo real disponível e não apenas na demanda aleatória. Por fim, recomenda-se a atualização das funcionalidades estatísticas do sistema oficial para permitir uma métrica mais precisa e justa da capacidade produtiva da perícia criminal

REFERÊNCIAS

- ABRUCIO, F. L. **Trajetória recente da gestão pública brasileira: um balanço crítico e a renovação da agenda de reformas**. Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, Edição Especial Comemorativa, p. 67-86, 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0034-76122007000700005>. Acesso em: 12 maio 2026.
- CAMPOS, J. P. **Análise criminal como ferramenta de reformulação da perícia criminal**. Revista Brasileira de Criminalística, Brasília, v. 11, n. 1, p. 29-36, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.15260/rbc.v11i1.432>. Acesso em: 07 maio 2026.
- CARMO, G. A. **Gerenciamento eficiente do tempo como fator para aumentar a produtividade nas organizações**. Revista Contemporânea, São José dos Campos, vol. 4, n. 12, p. 01-20, 2024. Disponível em: <https://share.google/I562KXogow5f0LkQs>. Acesso em: 09 jul. 2026.
- CORREA, L. E. A. **Estudo de tempos e movimentos**. Revista Latino-Americana de inovação e engenharia de produção, Curitiba, v.11 n. 19A, p.22-42, 2023. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/relainep/article/view/88269/50272>. Acesso em: 11 jul. 2026.
- CRUZ, N. F. S.; FIACO, J. L. M. Del. **Descrição do uso do fluxograma como ferramenta de administração: um estudo de caso prático**. Anais Unievangélica, Anápolis, v.3 n.1, p. 52-57, 2021. Disponível em: https://anais.unievangelica.edu.br/index.php/racau/pt_BR/article/view/6977. Acesso em: 13 jul. 2026.
- FERNANDES, D. S. A.; CONSTANT, R. S. **Estudo de movimento e tempos: dimensionamento da capacidade produtiva de uma funilaria**. Revista de Ciência, Tecnologia e Inovação, Teresópolis, v. 4, n. 6, p. 17-24, 2019. Disponível em: <https://revista.unifeso.edu.br/index.php/revistacienciatecnologiainovacao/article/view/1557>. Acesso em: 09 jul. 2026.
- FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UECE, 2002. Disponível em: <http://www.ia.ufrj.br/ppgea/conteudo/conteudo-2012-1/1SF/Sandra/apostilaMetodologia.pdf>. Acesso em: 14 maio 2026.
- GARCIA, P. **Gestão e Inovação na Perícia Criminal**. Revista Brasileira de Criminalística, Brasília, v. 14, n. 1, p. 5-7, 2025. Disponível em: <https://revista.rbc.org.br/index.php/rbc/article/view/961>. Acesso em: 13 maio 2026.
- GERHARDT, T. E.; SILVEIRA, D. T. (Org.). **Métodos de Pesquisa**. 1. ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009. p. 28-37.

GOIÁS. Portaria nº 0417, 14 de fevereiro de 2018. **Disciplina requisição e difusão de exames e laudos.** Goiás: Superintendência da Polícia Técnico-Científica – SPTC, 2018.

GOIÁS. Portaria nº 265, 03 de outubro de 2025. **Regulamenta os parâmetros a serem considerados para a Promoção por Merecimento, nos termos do art. 3º § 5º da Lei Estadual n. 16.897 de 26 de janeiro de 2010.** Goiás: Superintendência da Polícia Técnico-Científica – SPTC, 2025.

GOIÁS. Lei nº 24.395, 29 de junho de 2026. **Cria a Diretoria da Polícia Científica – DPCI no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP e altera a Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de.** Goiás: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, 2026.

GOIÁS. Portaria nº 048/2026-PCI, de 23 de julho de 2026. **Estabelece a estrutura organizacional da Diretoria de Polícia Científica – DPCI.** Goiás: Governo do Estado de Goiás, 2026.

GOIÁS. Ofício circular Nº 154/2026/SSP, 19 de junho de 2026. **Estabelecimento de metas de produtividade e atendimento da demanda pericial (Criminalística).** Goiás: Coordenação geral de regionais - DPCI, 2026.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos de metodologia científica.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MOTTA, P. R. de M. **O estado da arte da gestão pública.** Revista de Administração de Empresas, São Paulo, v. 53, n. 1, p. 82-90, jan/fev, 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rae/a/yqqMHSkZDs5k8HLbD76JxCM/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 11 maio 2026.

NONATO, C. B.; Filho, J. R. F.; MICHELOTTO, F. P. **Planejamento estratégico: desvendando a autonomia e a motivação dos servidores públicos por meio de representações sociais dos objetivos organizacionais.** Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, v. 58, n. 6, p. 1-22, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0034-761220240128>. Acesso em: 12 maio 2026.

OLIVEIRA, E. M. G. de; BRITO, H. C. de. **O estudo de tempos na determinação da capacidade produtiva: um caso em uma reformadora de pneus em Governador Valadares, Minas Gerais.** Revista das Faculdades Integradas Vianna Júnior, Juiz de Fora, v. 15, n.2, p. 151-175, jul/dez, 2024. Disponível em: <https://www.viannasapiens.com.br/revista/article/view/1008/494>. Acesso em: 07 jul. 2024.

OLIVEIRA, P. W. S. de; MARQUEZINE, A. C. **Estudo de tempo e movimento no processo de fabricação em uma empresa de xarope de guaraná.** Revista Mythos, Varginha, vol. 10, n. 2, p. 95-105, 2018. Disponível em: <https://www.periodicos.unis.edu.br/mythos/article/view/240/208>. Acesso em: 16 jul. 2026.

RODRIGUES, C. V.; TOLEDO, J. C. **Um método para medição de desempenho do serviço público de Perícia Criminal com base no valor.** Gest. Prod., São Carlos, v. 24, n. 3, p. 538-556, 2017. <https://doi.org/10.1590/0104-530X2137-16>. Acesso em: 07 maio 2026.



Referência: Processo nº 202600016016818

Interessado(a): 11ª COORDENAÇÃO REGIONAL DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DE JATAÍ

Assunto: Autorização para pesquisa científica - CEGESP 2026 - Perito Criminal Israel Pereira de Jesus.

DESPACHO Nº 1369/2026/SSP/SPTC-02891

Trata-se do Ofício n. 13.798/2026-SSP (evento SEI n. 90592571), no qual o Perito Criminal de 2ª Classe **Israel Pereira de Jesus** solicita autorização para a realização de pesquisa intitulada "**Avaliação da produtividade pericial: proposta de aprimoramento baseada na realidade da 11ª CRPTC Jataí**", requisito para conclusão do Curso de Especialização em Gerenciamento em Segurança Pública - CEGESP.

Conforme se depreende dos autos, o pleito encontra-se devidamente instruído com o Projeto de Pesquisa (evento SEI n. 90593758), Termo de Compromisso e Sigilo (evento SEI n. 90595047), Termo de Anuência da Chefia (evento SEI n. 90594909) e Declaração de Isenção de Ônus Financeiro (evento SEI n. 90594977), atendendo aos requisitos formais da Portaria n. 111/2025-SSP/SPTC.

Ademais, constam as **manifestações favoráveis** da Escola da Polícia Científica - EPCI, via Despacho n. 284/2026-SSP/EPCI (evento SEI n. 91022524), e do Núcleo de Inteligência - NI, por meio da Manifestação n. 37/2026-SSP/NI (evento SEI n. 90832783), as quais atestam a conveniência e a viabilidade institucional da pesquisa proposta, classificando-a como pesquisa de Nível 1.

Nesse sentido, esta Polícia Científica **defer** o pedido de autorização para a realização da referida pesquisa, ressaltando a responsabilidade do pesquisador quanto à proteção de dados pessoais e institucionais sensíveis e sigilosos, especialmente aqueles relacionados a procedimentos policiais em andamento, bem como a obrigatoriedade de encaminhamento do relatório final ou produto técnico correspondente à instituição no prazo de até 60 dias após a conclusão do curso.

Ante o exposto, a Polícia Científica do Estado de Goiás **retorna** os presentes autos à 11ª Coordenação Regional de Polícia - **11ªCRPTC-Jataí**, para **ciência** do interessado e demais **providências** pertinentes. Na sequência, **encaminha** os autos à Escola da Polícia Científica - **EPCI**, para **conhecimento** e acompanhamento.

Goiânia/GO, 27 de maio de 2026.

PC MARIANA FLAVIA DA MOTA
Delegação de Competência
Portaria n. 002/2024 (Evento SEI n. 55274268)



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FLAVIA DA MOTA, Perito (a) Criminal**, em 28/05/2026, às 15:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **91025524** e o código CRC **16E60AEB**.



Referência:
Processo nº 202600016016818



SEI 91025524